

ESTADÃO

NEWSLETTER

Pílula

Um resumo leve e descontraído das principais notícias do dia, além de colunas, dicas de entretenimento e jogos

Política, Economia, Internacional, Cultura, Saúde e muito mais!

Use o QR code abaixo para inscrever-se e receber por e-mail, de segunda a sexta, sempre no início da noite.

<https://bit.ly/news-pilula>

EXCLUSIVA PARA ASSINANTES

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

Companhia Aberta
CNPJ nº 43.776.517/0001-80 - NIRE nº 35.3000.1683-1

IBIÚNA

2ª- Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº1002142-32.2017.8.26.0238

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Foro de Ibiúna, Estado de São Paulo, Dr. Wilson Henrique Santos Gomes, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a L HENTONA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IBIUNA LTDA. CNPJ 14.445.098/0001-03, ANDERSON LUIS CHOZI HENTONA, CPF 397.186.818-50, e HELENA PEREIRA DUARTE, CPF 278.423.798-23, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO DO BRASIL S/A, alegando, em síntese: os executados não cumpriram com a obrigação assumida, deixando de disponibilizar ativos financeiros em sua conta corrente para débitos referentes à emissão de Cédula de Crédito Bancário nº 496.901.776 no valor de R\$ 182.235,78; em razão do inadimplemento, o saldo devedor é de R\$ 208.345,04 (atualizado em 30/09/2017). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO POR EDITAL**, para os autos e termos da ação proposta e para o cumprimento voluntário da obrigação no prazo de 03 dias, sob pena de penhora que, podendo apresentar defesa, por meio de oposição de embargos no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO de Alexandra Gomes Pires, requerido por Marli Gomes Pires de Almeida - Processo nº 1001210-33.2017.8.26.0565. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Foro de Ibiúna, Estado de São Paulo, Dr. Wilson Henrique Santos Gomes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/08/2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de ALEXANDRE GOMES PIRES, CPF 259.912.828-64, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeado(a) como CURADOR(A) em caráter definitivo o(a) Sr(a). MARLI GOMES PIRES DE ALMEIDA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibiúna, aos 11 de dezembro de 2024.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do Proc. nº 1001396-04.2016.8.26.0238. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Foro de Ibiúna, Estado de São Paulo, Dr. Wilson Henrique Santos Gomes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP move uma DESAPROPRIAÇÃO - Intervenção do Estado na Propriedade de desapropriação contra Nicodemus Nonato da Silva, RG 13.574.865 SSP/SP e CPF 014.654.988-00, objetivando a desapropriação de uma área total de 340,50 m², localizada na Avenida Barra, nº 100, Bairro Carmo Messias, CEP 18150-000, Ibiúna/SP, para implantação de rede coletora de esgoto de 150 mm - Bairro Carmo Messias, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 2.136, de 12 de janeiro de 2.016. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no órgão oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibiúna, aos 21 de outubro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. Processo nº 1001599-53.2022.8.26.0238. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Foro de Ibiúna, Estado de São Paulo, Dr. Wilson Henrique Santos Gomes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PHOENIX LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ 09.332.726/0001-04, com endereço à Rua Moacyr Goulart Cunha Caldas, 112, Vila Diadema, CEP 09911-450, Diadema/SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Auto Posto Estância de Ibiúna Ltda Epp, objetivando que a requerida promova as regularizações perante a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), em especial as necessárias para que a área de recuperação ambiental seja averbada na matrícula do imóvel. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, POR EDITAL, para os autos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibiúna, aos 10 de outubro de 2024.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. nº 1002622-44.2016.8.26.0238. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara do Foro de Ibiúna, Estado de São Paulo, Dr. Wilson Henrique Santos Gomes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP move uma DESAPROPRIAÇÃO - Intervenção do Estado na Propriedade de Desapropriação contra Maria Ivone Mota Vasquez, CPF 131.646.158-09, objetivando instituir servidão de passagem em uma faixa de 35,33 mm², localizada na Rua Hungria, nº 33, Capim Azedo, no Município de Ibiúna/SP, para implantação da Rede Coletora de Esgotos 150 mm - Faixa 4A - Capim Azedo, declarada de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 2.232, de 30 de junho de 2016. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ibiúna, aos 21 de outubro de 2024.

DECISÃO

Processo Digital nº: 1001396-04.2016.8.26.0238. Classe - Assunto **Desapropriação - Intervenção do Estado na Propriedade.** Requerente: **Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.** Requerido **Nicodemus Nonato da Silva.** Juiz de Direito: Dr. Taiana Josviak D Avila. Vistos. Fls. 341/342. Petição da parte autora, em resumo, em razão da determinação do juízo para comprovação da publicação de edital para conhecimento de terceiros em jornal local de grande circulação, requerer a dispensa desta ordem, porquanto a publicação do edital para conhecimento de terceiros no DJe é suficiente para o atendimento ao art. 257 do Código de Processo Civil (CPC) e ao disposto no art. 34 do Decreto-Lei nº 3365/41, pelo que se requer a dispensa supradesignada. Dispõe o Código de Processo Civil: “Art. 257. São requisitos da citação por edital: ... II - a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos; ... Parágrafo único. O juiz poderá determinar que a publicação do edital seja feita também em jornal local de ampla circulação ou por outros meios, considerando as peculiaridades da comarca, da seção ou da subseção judiciárias.”. No caso dos autos a determinação para a publicação do edital em Jornal de circulação na Comarca obedece à peculiaridades da Comarca, ficando, assim, mantida a determinação de publicação em Jornal de circulação da Comarca, reduzindo, entretanto, para apenas 01 (uma) publicação. Assim, intime-se a parte exequente para providenciar a publicação do edital em jornal local, por 01 (uma) vez. Sem prejuízo, providencie a z. Serventia a publicação do edital no DJE e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, certificando-se nos autos. Fls. 343. Petição da parte expropriada, em resumo, informa que o imóvel não possui registro perante os órgãos públicos, razão pela qual não há como juntar uma certidão de quitação de tributos e, assim, reitera o pedido final do requerimento de fls. 321, concernente ao levantamento do valor autorizado, devidamente corrigido desde outubro de 2016, conforme mandado de levantamento eletrônico de fls. 322. Constou da sentença de fls. 314/318: “... Defiro ao requerido, conforme fundamentação acima, o levantamento de 60% do valor da indenização, após o trânsito em julgado, não se aplicando a este, possuidor, a integralidade do artigo 34 do Decreto-Lei no. 3.365/41, ou seja, a prova da propriedade, sendo necessária a demonstração nos autos e bastando o cumprimento dos outros requisitos previstos no referido artigo, sendo que os 40% restantes da indenização podem ser levantados somente após a comprovação da propriedade do bem e mediante a demonstração do cumprimento de todos os requisitos previstos no artigo 34 do Decreto-Lei no. 3.365/41. ...”. (fls. 318). Assim, diante, inclusive, do trânsito em julgado da sentença certificado às fls. 323 dos autos, não se verifica a possibilidade de dispensa da apresentação da certidão de quitação de débitos fiscais incidentes sobre a área objeto da desapropriação. Anote-se, outrossim, que o pagamento de tributos sobre o imóvel configura indicio incontestável do exercício da posse sobre o referido bem. Assim, diante do exposto, indefiro o pedido de levantamento do valor autorizado pela sentença de fls. 314/318, vez que não cumprido item essencial do artigo 34 do Decreto Lei nº 3.365/41, não dispensado pela referida sentença. Fls. 344/346. Anote a z.Serventia o nome do advogado da parte autora, se em termos. Intime-se. Ibiuna, 22 de julho de 2025.

ESTADÃO RI

CONHEÇA AS VANTAGENS DE PUBLICAR SEUS BALANÇOS E ATOS SOCIETÁRIOS NO ESTADÃO

(11) 3856-2442

estadaori.estadao.com.br

ESTADÃO 150

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00770256802025

UASG – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 90183/2025

Nº PROCESSO: 154.00003537/2025-52

Objeto: Medicamentos. Total de Itens Licitados: 08 itens licitados (oito itens). Valor total da licitação: Sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital: 05/08/2025. Horário: das 08h00 às 16h00. Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 2565; www.gov.br/compras e www.usp.br/licitacoes. Link do PNCP: 63025530000104-1-003148/2025. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/08/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. Fonte: DOESP e PNCP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00770165922025

UASG – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 90219/2025

Nº PROCESSO: 154.00004662/2025-80

Objeto: Perfurador e outros. Total de Itens Licitados: 07 itens licitados (sete itens). Valor total da licitação: Sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital: 05/08/2025. Horário: das 08h00 às 16h00. Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 2565; www.gov.br/compras e www.usp.br/licitacoes. Link do PNCP: 63025530000104-1-003149/2025. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/08/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. Fonte: DOESP e PNCP

Avibras Indústria Aeroespacial S.A.

Em Recuperação Judicial

CNPJ nº 60.161.468/0001-51 - NIRE 35.3.0010273-8

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Convidam-se os senhores acionistas da Avibras Aeroespacial S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Estrada Dr. Altino Bondensan, 500, conjunto 2.210, Centro Empresarial IV, Distrito de Eugênio de Melo, CEP: 12247-016 - SP, no dia 14 de agosto às 15:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição da Diretoria; b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

São José dos Campos, 05 de agosto de 2025

Vita Gestão de Investimentos Ltda.

Acionista Majoritária